

**PORTARIA Nº 2.415/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Atualiza os valores da bolsa de complementação educacional (bolsa-estágio) dos estagiários de nível superior (graduação) e de nível médio (ensino médio regular) dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no art. 35, *caput*, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

Considerando a Portaria nº 1.039/2021, de 21 de maio de 2021, desta Procuradoria-Geral de Justiça, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, a concessão de estágio a estudantes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da bolsa de complementação educacional (bolsa-estágio) dos estagiários de nível superior (graduação) e de nível médio (ensino médio regular) dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, nos seguintes termos:

I – Nível Médio (Ensino Médio Regular): R\$ 650 (seiscentos e cinquenta reais), para carga horária semanal de 20 (vinte) horas; e

II – Nível Superior (Educação Superior Graduação): R\$ 900 (novecentos reais), para carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Expediente nº 20.27.0010.0002257/2026-47

Art. 2º O estagiário receberá a bolsa-estágio até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 1º O pagamento será efetuado de forma antecipada, referindo-se ao mês em curso.

§ 2º Do valor da bolsa-estágio serão descontadas as faltas injustificadas, bem como as horas ou os minutos decorrentes de atrasos ou saídas antecipadas não compensados, os quais serão processados na folha de pagamento do mês subsequente à apuração da ocorrência.

§ 3º Em caso de rescisão do termo de compromisso de estágio, o estagiário restituirá ao MPSE o valor proporcional da bolsa-estágio recebida antecipadamente, relativa aos dias posteriores ao desligamento, além de eventuais outras verbas pagas indevidamente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.381/2025, de 06 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **29/07/2026 12:54:58**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002257/2026-47**